



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados

PROGRAMA DE METAS E RESULTADOS

Regulamento Geral

Instrução nº 337, de 23 de dezembro de 2013.

Brasília, 25 de fevereiro de 2.014.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados

PROGRAMA METAS E RESULTADOS

1. INTRODUÇÃO

Esta é a **quarta** edição do **Programa de Metas e Resultados** da NOVACAP, que permitirá aos trabalhadores na empresa, cujas atividades estejam diretamente vinculadas ao processo produtivo nela desenvolvido, participarem da distribuição do valor instituído por força de Acordo Coletivo de Trabalho, a título de Programa de Metas e Resultados, ora regulamentado.

Esta proposta busca caracterizar as condições e critérios de distribuição dos valores, bem como a definição das Metas e Resultados buscados, de forma coletiva e/ou individual, os critérios de avaliação e demais condições necessárias à efetivação da medida acordada em instrumento coletivo de trabalho.

É um instrumento importante na junção de esforços que objetiva a melhoria qualitativa das ações gerenciais e das atividades produtivas desenvolvidas pela NOVACAP, criando instrumentos de auto-avaliação individual e coletiva, mensurando-os de acordo com as metas e resultados estabelecidos e premiando os trabalhadores da empresa que, efetivamente, contribuíram para o alcance das metas propostas.

Nas quatro primeiras edições já se conseguiu comprovar o efetivo comprometimento dos empregados e, em médio prazo, com o envolvimento ainda maior direto e sistemático dos trabalhadores na gestão e concepção do programa, este se tornará um verdadeiro sistema de gestão compartilhada entre empregados e diretoria da empresa.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados

Este Programa constitui hoje um importante canal de negociação entre a Empresa e os empregados, como meio de obter resultados positivos do trabalho focado na qualidade, na preocupação com o cidadão, no fortalecimento de parcerias entre unidades, ações e pessoas, no investimento em empregados comprometidos com a Empresa, bem como o estabelecimento de um vínculo direto entre a recompensa recebida e o esforço realizado para alcançar os resultados e metas estabelecidos no Programa.

Desta forma, tem havido aceleração no processo de consolidação da cultura participativa e do trabalho em equipe; melhoria da coordenação do trabalho; desenvolvimento de visão mais abrangente do negócio e dos processos; ênfase em melhoria da qualidade; redução na resistência a mudanças; e incentivo à busca de inovações para agilizar os processos.

Corroborando com o cenário de melhoria de produtividade e processos, a Novacap está no quarto ano de implementação de seu Planejamento Estratégico – PLANES. Vale registrar que as ações definidas pelo PMR estão em consonância com PLANES.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados

A exemplo dos anos anteriores, para se alcançar o pretendido, o Programa de Metas e Resultados contará com os esforços de toda a Organização na busca de resultados. A concessão do benefício está pautada em mecanismos que demonstrem uma melhoria qualitativa ou quantitativa.

A participação nas Metas e Resultados prevista no presente instrumento, não substitui ou complementa a remuneração devida a qualquer empregado, nem constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade, nos termos da Lei número 10.101/2000.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Fundamentação Legal - O PROGRAMA DE METAS E RESULTADOS /PMR-2014 da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para o período de 01 de abril a 30 de setembro de 2014, tem como fundamentação legal as disposições contidas no artigo sétimo, inciso XI da Constituição da República Federativa do Brasil, regulamentada pela Lei nº 10.101, de 19/12/2000 e nova redação dada pela Medida Provisória nº 597, de 2012, bem como o Acordo Coletivo de Trabalho, firmado entre a NOVACAP e o SINDSER, para o período de 01 de novembro de 2013 até 31 de outubro de 2015, cujos textos compõem subsidiariamente os termos do presente.

2.2 Objetivos - Consolidar um Programa de Metas e Resultados que demonstre o reconhecimento da NOVACAP pela contribuição e participação dos empregados no cumprimento e/ou superação de metas empresariais estabelecidas para um período determinado, bem como incentivar um processo contínuo de motivação nas diversas Unidades da Empresa, proporcionando, por meio da parceria Trabalhadores/Empresa, o



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados

aumento da produtividade, satisfação de nossos clientes e a melhoria da qualidade dos nossos serviços e desempenho organizacional.

2.3 Premissas do Programa - As premissas básicas do Programa de Metas e Resultados visam resguardar os interesses da Empresa, Governo e Empregados, que convergem esforços na finalidade de:

2.3.1 Incentivar o compromisso de todos os empregados ao cumprimento das metas e à participação no processo de implementação das diretrizes empresariais e governamentais;

2.3.2 Manter o equilíbrio entre custos operacionais e receita;

2.3.3 Integrar as unidades meio e fim, visando o alcance de resultados comuns;

2.3.4 Otimizar os resultados Empresariais, por meio da melhoria e racionalização da gestão de processos e recursos humanos, materiais e financeiros;

2.3.5 Garantir a qualidade dos serviços prestados à sociedade em respeito ao meio-ambiente e responsabilidade social.

2.4 Definição e Caracterização das Metas - As Metas resguardam os interesses da NOVACAP e se encontram em sintonia com o Planejamento Estratégico, bem como com os interesses do Governo do Distrito Federal.

Estas, foram definidas após sugestões da Direção da Companhia e, também, após um diagnóstico obtido em amplas discussões nas reuniões da Comissão encarregada de criar o Programa de Metas e Resultados para o exercício de 2014, com identificação de problemas e suas causas visando buscar alternativas de solução.

Busca motivar e despertar no empregado a corresponsabilidade no desenvolvimento da empresa, na melhoria dos índices de produtividade, na eliminação dos desperdícios, na interação social, e no alcance e superação das Metas estabelecidas, com foco na melhoria dos processos e atendimento aos clientes, bem como a preservação do patrimônio.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados

Nesse sentido foram estabelecidas 4 (quatro) GRANDES METAS, a saber: Metas Empresariais Globais, Metas de Melhoria da Gestão Empresarial, Metas Setoriais de Gestão Administrativa e Meta Individual. Os dois primeiros grupos possuem Sub-Metas específicas voltadas para maximização dos resultados inerentes a atividade fim e de gestão da Companhia, podendo-se citar: aumento de produtividade, melhoria no tempo de resposta às demandas da sociedade, sistematização do processo de atendimento às solicitações inerentes à lei de acesso à Informação, bem como aperfeiçoamento no processo de gestão de obras. Foram também estabelecidas Metas Setoriais e uma Meta Individual, como se segue:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados

DEMONSTRATIVO GERAL DE PONTOS MÁXIMOS DAS METAS – 2014

SUB-METAS	SIGLA	PERÍODO DE APURAÇÃO	INDICADOR DA META	PONTOS (Máximo)
METAS EMPRESARIAIS GLOBAIS				
1. Maximizar o número de Poda de Árvores	MPA	Abril a Setembro 2014	100%	10
2. Maximizar o número de Operações Tapa Buracos no DF	MTB	Abril a Setembro 2014	100%	10
3. Intensificar a limpeza preventiva do sistema público de Drenagem Pluvial	LPDP	Abril a Setembro 2014	100%	10
METAS DE MELHORIA DA GESTÃO EMPRESARIAL				
4. Maximizar o quantitativo de Resoluções das demandas encaminhadas à Ouvidoria da NOVACAP	MRO	Abril a Setembro 2014	100%	15
5. Elaborar o plano de modernização de equipamentos da Companhia	MEQP	Abril a Setembro 2014	100%	25
META SETORIAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				
6. Avaliar Desempenho Setorial (Agenda de Ações)	ADS	Abril a Setembro 2014	100%	20
META INDIVIDUAL				
7. Redução no número de Faltas Injustificadas ao Trabalho-Absenteísmo Zero	RFI	Abril a Setembro 2014	100%	10
TOTAL DE PONTOS				100



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados

2.4.1 **Meta Empresarial Global – MEG** – Será composta por 3 (três) Submetas: MPA/ Maximização do número de Poda de Árvores, MTB/ Operação Tapa Buracos no Distrito Federal e LPDP / Intensificar a limpeza preventiva do sistema público de drenagem pluvial.

2.4.1.1 **Sub-Meta** – MPA/ Maximização do número de Poda de Árvores.

2.4.1.1.1 **Justificativa:** A Diretoria da NOVACAP definiu como planejamento estratégico corporativo, o aumento ao máximo da atuação da Companhia no Distrito Federal. Este item, colocado como Meta irá contribuir diretamente nesses objetivos, bem como na melhoria da imagem da Companhia no GDF.

2.4.1.1.2 **Objetivo:** Atender às necessidades da população do Distrito Federal, corresponder às demandas do GDF e dar maior visibilidade a NOVACAP.

2.4.1.1.3 **Indicador:** Aumentar o número de árvores podadas em 10% (dez por cento) no Distrito Federal, no período de abril a setembro de 2014, em comparação à meta estabelecida em 2013.

2.4.1.1.4 **Ponderação:** Esta meta representa 10 dos 100 pontos do Programa.

2.4.1.1.5 **Mensuração:** Relatório mensal do grupo de trabalho responsável pela meta.

2.4.1.1.6 **Condicionante:** Caso ocorra interrupção na prestação de serviços de terceiros (que necessariamente estejam envolvidos nas atividades), os indicadores deverão obrigatoriamente ser revistos pela Comissão Gestora do Programa 2014.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados

2.4.1.1.7 **Quadro Resumo da Sub-Meta**

SUB-META	PERÍODO	ETAPAS	Valor % das Etapas	% TOTAL DA META
MPA/Maximizar o número de Poda de Árvores	Abril a Setembro de 2014	1-Realizar estudo com levantamento dos dados de 2013, preparar planilhas de controle e encaminhar a Comissão Gestora até 30 abril	2,0%	10% do valor linear total a ser distribuído
		2-Atingir de 90% a 100% do Item Poda de Árvores	8,0%	

2.4.1.2 **Sub-Meta** – MTB/ Operação Tapa Buracos no Distrito Federal

2.4.1.2.1 **Justificativa:** A Diretoria da NOVACAP definiu como planejamento estratégico corporativo, o aumento ao máximo da atuação da Companhia no Distrito Federal. Este item colocado como Meta irá contribuir diretamente nesses objetivos, bem como na melhoria da imagem da Companhia no GDF.

2.4.1.2.2 **Objetivo:** Atender às necessidades da população do Distrito Federal, corresponder às demandas do GDF e dar maior visibilidade a NOVACAP.

2.4.1.2.3 **Indicador:** Aumentar o número de Operações Tapa Buracos em 10% (dez por cento) no Distrito Federal, no período de abril a setembro de 2014, em comparação à meta estabelecida em 2013.

2.4.1.2.4 **Ponderação:** Esta meta representa 10 dos 100 pontos do Programa.

2.4.1.2.5 **Mensuração:** Relatório mensal do grupo de trabalho responsável pela meta.

2.4.1.2.6 **Condicionante:** Caso ocorra interrupção na prestação de serviços de terceiros (que necessariamente estejam envolvidos nas atividades), os indicadores deverão



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados

obrigatoriamente ser revistos pela Comissão Gestora do Programa 2014.

2.4.1.2.7 **Quadro Resumo da Sub-Meta**

SUB-META	PERÍODO	ETAPAS	Valor % das Etapas	% TOTAL DA META
MTB/Maximizar número de Operações Tapa Buracos, no Distrito Federal	Abril a Setembro de 2014	1-Realizar estudo com levantamento dos dados de 2013, preparar planilhas de controle e encaminhar a Comissão Gestora até 30 abril	2,0%	10% do valor linear total a ser distribuído
		2-Atingir de 90% a 100% do Item Operação Tapa Buracos	8,0%	

2.4.1.3 **Sub-Meta** – LPDP/ Intensificar a limpeza preventiva do sistema público de Drenagem Pluvial.

2.4.1.3.1. **Justificativa:** A Direção da Companhia entende que se faz necessário atuar de forma mais incisiva na limpeza preventiva do sistema público de drenagem pluvial. Com a intensificação do atual cronograma de trabalho, aliado a um programa de educação voltado a comunidade, teremos significativa melhoria no escoamento das águas pluviais e satisfatório resultado nos trabalhos prestados pela NOVACAP.

2.4.1.3.2. **Objetivo:** Otimizar a atividade fim, melhorar a qualidade da prestação de serviços ao GDF e comunidade, evitar prejuízos financeiros decorrentes de enchentes, e por consequência melhorar a imagem da Companhia perante a sociedade.

2.4.1.3.1 **Indicador:** Aumentar, em 10% (dez por cento), o quantitativo de limpeza preventiva do sistema público de Drenagem Pluvial no Distrito Federal, no período de abril a setembro de 2014, em comparação à meta estabelecida em 2013.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados

- 2.4.1.3.3. **Ponderação:** Esta meta representa 10 dos 100 pontos do Programa.
- 2.4.1.3.4. **Mensuração:** Relatório mensal do grupo de trabalho responsável pela meta.
- 2.4.1.3.5. **Condicionante:** Caso ocorra interrupção na prestação de serviços de terceiros ou fornecimento de materiais (que necessariamente estejam envolvidos nas atividades), os indicadores deverão obrigatoriamente ser revistos pela Comissão Gestora do Programa 2014.

2.4.1.3.6. **Quadro Resumo da Sub-Meta**

SUB-META	PERÍODO	ETAPAS	Valor % das Etapas	% TOTAL DA META
LPDP/ Intensificar a Limpeza Preventiva do Sistema Público de Drenagem Pluvial	Abril a Setembro de 2014	1- Realizar estudo com levantamento dos dados de 2013, preparar planilha de controle e encaminhar a Comissão Gestora até 30 abril	2,0%	10% do valor linear total a ser distribuído
		2- Atingir de 90% a 100% do Item	8,0%	

2.4.2 **Meta de Melhoria da Gestão Empresarial – MGE** - Será composta por 2 (duas) Sub-Metas: MRO / Maximizar o quantitativo de Resoluções das demandas encaminhadas à Ouvidoria da NOVACAP; e MEQP / Elaborar um plano de modernização de equipamentos da Companhia, conforme se segue:

2.4.2.1 **Sub-Meta** – MRO/ Maximização do quantitativo de Resoluções das demandas encaminhadas à Ouvidoria da NOVACAP.

2.4.2.1.1 **Justificativa** – A Companhia necessita ser mais ágil e eficiente na solução dos problemas da sociedade encaminhados através de sua Ouvidoria, o tempo de resposta da NOVACAP é fator preponderante para o



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados

bem estar da população do Distrito Federal, o que repercute de forma decisiva na imagem da empresa.

2.4.2.1.2 **Objetivo:** Atender a população e o Governo do Distrito Federal no menor espaço de tempo possível, demonstrando eficiência e credibilidade.

2.4.2.1.3 **Indicador:** Aumentar em 10% (dez por cento) o número de resoluções das demandas recepcionadas na Ouvidoria da NOVACAP, no prazo de 20 dias a contar da data de recepção, no período de abril a setembro de 2014, em comparação à meta estabelecida em 2013.

2.4.2.1.4 **Ponderação:** Esta meta representa 15 dos 100 pontos do Programa;

2.4.2.1.5 **Mensuração:** Relatório Mensal do grupo de trabalho responsável pela meta.

2.4.2.1.6 **Condicionante:** Não há.

2.4.2.1.7 **Quadro Resumo da Sub-Meta**

SUB-META	PERÍODO	ETAPAS	Valor % das Etapas	% TOTAL DA META
MRO/ Maximizar o quantitativo de Resoluções das demandas encaminhadas à Ouvidoria da NOVACAP	Abril a Setembro de 2014	1- Realizar estudo com levantamento dos dados de 2013, preparar planilha de controle e encaminhar a Comissão Gestora até 30 abril	2,0%	15% do valor linear total a ser distribuído
		2- Atingir de 90% a 100% do Item	13,0%	

2.4.2.2 **Sub-Meta – MEQP / Elaborar o Plano de Modernização de Equipamentos da Companhia**

2.4.2.2.1 **Justificativa** – Atualmente é indispensável que a Companhia elabore um Plano de Modernização dos Equipamentos da Companhia de forma a programar e priorizar as ações, a curto, médio e longo prazos. Esta ação envolverá todos os Departamentos da Companhia.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados

2.4.2.2.2 **Objetivo:** Melhorias no processo produtivo, bem como otimização e automação dos processos aplicáveis.

2.4.2.2.3 **Indicador:** Não há.

2.4.2.2.4 **Ponderação:** Esta meta representa 25 dos 100 pontos do Programa.

2.4.2.2.5 **Mensuração:** Relatório Mensal grupo de trabalho responsável pela meta, aprovado pela Direção da Empresa.

2.4.2.2.6 **Condicionante:** Não há.

2.4.2.2.7 **Quadro Resumo da Sub-Meta**

SUB-META	PERÍODO	ETAPAS	Valor % das Etapas	% TOTAL DA META
Elaborar o Plano de Modernização de Equipamentos da Companhia	Abril a Setembro de 2014	1- Elaborar Cronograma de Trabalho e prévia do Plano até 30 de abril	10,0%	25% do valor linear total a ser distribuído
		2- Desenvolver e aprovar Plano	15,0%	

2.4.3 **Meta Setorial de Gestão Administrativa – MGA** – Será composta por 1 (uma) Sub-Meta: ADS/Avaliar Desempenho Setorial, conforme se segue:

2.4.3.1 **Sub-Meta** – ADS/ Avaliar Desempenho Setorial.

2.4.3.1.1 **Justificativa** – Necessidade de planejar ações gerenciais de forma alinhada ao planejamento estratégico da Empresa e esclarecer às 28 (vinte e oito) unidades e empregados o papel de cada um para alcançar integração e sucesso na execução das ações definidas.

2.4.3.1.2 **Objetivo:** Estimular a elaboração da agenda de ações anual, bem como o comprometimento com a realização das ações pelas Unidades, que serão definidas em 28 grupos setoriais, a saber: **PRES:** Grupo-06 (GAB/PRES); Grupo-



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados

07(COPLAN e COMOD), Grupo-08(ASCAL), Grupo-09(ASCOM), Grupo-10(ASJUR), Grupo-11(CONJUR), Grupo-12(AUDIT); Grupo-13(ASMAM), Grupo-14(SECRE/PRES); Grupo-15(SEOCAD); e Grupo-16 (OUVIDORIA); **DE:** Grupo-17(GAB/DE); Grupo-18(DEDI); e Grupo-19(DETEC); **DU:** Grupo-20(GAB/DU); Grupo-21(DEINFRA); e Grupo-22(DPJ); **DA:** Grupo-23(GAB/DA); Grupo-24(ASINF); Grupo-25(DETRA), Grupo-26(DRH); e Grupo-27(DEMAP); **DF:** Grupo-28(GAB/DF); Grupo-29(DEFI); e Grupo-30(DECON); **DOE:** Grupo-31(GAB/DOE); Grupo-32(GEFIS); e Grupo-33(GETEC).

2.4.3.1.3 **Indicador:** Elaborar o Plano de Ação indicando ações relevantes que serão acompanhadas no PMR 2014, de forma que as ações Setoriais envolvam todas as Unidades à elas subordinadas..

2.4.3.1.4 **Ponderação:** Esta meta representa 20 dos 100 pontos do Programa.

2.4.3.1.5 **Mensuração:** Relatório do Plano de ação até 30 de abril, Relatório do Desenvolvimento das ações até 31 de julho e Relatório Final até 30 de setembro.

2.4.3.1.6 **Condicionantes:**

2.4.3.1.6.1 A Sub-Meta é de caráter setorial. Caso algum Setor não cumpra 100% da meta, todos os seus empregados terão descontado de sua cota-parte o valor proporcional a cada etapa da meta não cumprida.

2.4.3.1.6.2 Caso o empregado mude de lotação entre Abril e Setembro, sua participação será atrelada ao local onde ficou mais tempo lotado.

2.4.3.1.6.3 A possibilidade de fusão entre Grupos não definidas anteriormente, poderão ser analisadas após justificativas dos envolvidos, “de acordo” da



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados

Diretoria/Presidência a que estiver ligado e aprovação do Diretor Administrativo.

2.4.3.1.7 Quadro Resumo da Sub-Meta

SUB-META	PERÍODO	ETAPAS	Valor % das Etapas	% TOTAL DA META
ADS/ Avaliar Desempenho Setorial	Abril a Setembro de 2014	1-Elaborar o Plano de Ação Setorial até 30 abril, indicando a(s) ações relevantes que serão acompanhadas pelo PMR 2014	2,0%	20% do valor linear total a ser distribuído
		2-Realizar a(s) ações até 30 de Setembro	18,0%	

2.4.4 Meta Individual – MI – Será composta por 1 (uma) Sub-Meta: RFI/Redução no número de Faltas Injustificadas ao Trabalho (Absentéismo Zero), conforme se segue:

2.4.4.1 Sub-Meta – RFI/Redução no número de faltas injustificadas ao Trabalho (Absentéismo Zero).

2.4.4.1.1 Justificativa - Com a redução no número de faltas injustificadas dos trabalhadores, teremos um acréscimo na capacidade de produtividade da mão de obra efetiva.

2.4.4.1.2 Objetivo - Elevar o nível de comprometimento de todos os empregados, dando enfoque à assiduidade dentro da Companhia.

2.4.4.1.3 Indicador - O valor individual será reduzido por motivo de faltas injustificadas ao trabalho, no período de vigência do Programa, na seguinte proporção: 1f-10%; 2f-20%; 3f-30%; 4f-40%; 5f-50%; 6f-60%; 7f-70%; 8f-80%; 9f-90%; 10f-100%.

2.4.4.1.4 Ponderação - Esta meta representa 10 dos 100 pontos do Programa; Mensuração: Relatório mensal do grupo de trabalho responsável pela meta.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados

2.4.4.1.5 **Condicionante** – As faltas que sejam passíveis de justificativas deverão ser sanadas pelo empregado faltante, com documentos comprobatórios, em até no máximo 24h após o retorno ao trabalho. Neste programa entendem-se como faltas injustificadas ao trabalho as “*faltas efetivas*”.

2.4.4.1.6 **Quadro Resumo da Sub-Meta**

SUB-META	PERÍODO	ETAPAS	Valor % das Etapas	% TOTAL DA META
RFI/Redução no número de faltas injustificadas (Absentéismo Zero)	Abril a Setembro de 2014	1-Concluir os trabalhos e apresentar a planilha final até 30 de Setembro	10,0%	10% do valor linear total a ser distribuído

2.5 **Do valor Global do Programa de Metas e Resultados** - O Programa de Metas e Resultados tem o valor preestabelecido, por Acordo Coletivo de Trabalho para o exercício financeiro de R\$ 9.055.930,88 (nove milhões, cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos) a serem distribuídos em duas parcelas, sendo a primeira a título de antecipação, no mês de abril e a segunda, conforme Metas alcançadas e deduzidos os valores recebidos a título de antecipação, no mês de outubro.

Os valores serão distribuídos de forma linear entre todos os empregados diretamente engajados no processo produtivo da empresa e que fizerem jus, conforme critérios determinados neste instrumento, na Lei Federal número 10.101/2000 e na cláusula Décima Primeira do Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2015, ou Acordos Coletivos posteriores, que venham a contemplar ou alterar as condições ora vigentes.

2.6 **Dos Empregados Beneficiados pelo Programa de Metas e Resultados**

2.6.1 **Farão Jus ao recebimento da Cota-Parte** - Os empregados da NOVACAP diretamente engajados no processo produtivo da empresa, nos termos da Lei Federal número 10.101/2000 e cláusula Décima Primeira do Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2015, ficando



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados

neste documento definido como "*empregados diretamente engajados no processo produtivo da empresa*", aqueles que reúnam as seguintes condições:

- 2.6.1.1 Seja integrante da Tabela de Empregos Permanentes da NOVACAP, excluídos os relacionados no item 2.6.2;
 - 2.6.1.2 Seja ocupante de Cargo Comissionado na NOVACAP excluídos os relacionados no item 2.6.2;
 - 2.6.1.3 Os empregados da NOVACAP à disposição do SINDSER;
 - 2.6.1.4 Os empregados que tenham sido afastados por acidente do trabalho na vigência do atual Acordo Coletivo de Trabalho;
 - 2.6.1.5 Os empregados que tenham sido afastados por auxílio doença na vigência do atual ACT;
- 2.6.2 **Não farão Jus ao recebimento da Cota-Parte** - Os empregados da NOVACAP que NÃO estejam "*diretamente engajados no processo produtivo da empresa*", conforme definição constante no item 2.6.1 e/ou que estejam em qualquer das seguintes situações:
- 2.6.2.1 Os empregados que estejam cedidos e/ou com lotação em qualquer outro órgão, que não seja a própria NOVACAP;
 - 2.6.2.2 Os empregados demitidos por justa causa;
 - 2.6.2.3 Os estagiários;
 - 2.6.2.4 Os empregados de empresas terceirizadas;
 - 2.6.2.5 Os empregados afastados por acidente do trabalho antes da vigência do atual ACT;
 - 2.6.2.6 Os empregados afastados por auxílio doença antes da vigência do atual ACT;
- 2.7 **Da Periodicidade de Distribuição do PMR** - A periodicidade de distribuição não será inferior a um semestre civil, nos termos da legislação pertinente. O valor global do Programa será pago em duas parcelas, conforme condições e critérios ora definidos, ocorrendo o pagamento da seguinte forma:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados

2.7.1 **Pagamento da Primeira Parcela** - será pago a título de antecipação e equivalerá a 50% do valor global do Programa; será pago junto com a folha de pagamento do mês de abril e terá a COTA PARTE definida considerando a totalidade dos empregados da NOVACAP, independentemente de fazerem jus ou não ao recebimento, devendo eventuais cotas não distribuídas, serem somadas ao valor a ser distribuído na segunda parcela;

2.7.2 **Pagamento da Segunda Parcela** – Será pago junto com a folha de pagamento do mês de outubro, na proporção dos resultados aferidos no Programa, deduzidos os valores recebidos a título de adiantamento por ocasião da primeira parcela, e será composto por 50% do valor Global do Programa acrescido de COTAS PARTES não distribuída na primeira parcela.

2.8 **Da Fórmula para Apuração da COTA PARTE do PMR** - O valor a ser distribuído para cada empregado obedecerá à seguinte fórmula, que determinará o valor da COTA PARTE:

$$CP = \frac{VGP}{nr \text{ elegíveis abr/2014}} \times \frac{(MEG + MGE + MGA + MI)}{100} \times \frac{n}{nmp}$$

Onde: CP= Valor da Cota Parte a ser distribuído de forma individual;
VGP = Valor Global do Programa de Metas e Resultados;
MEG = Pontuação Total das Sub-Metas MPA, MTB e LPDP;
MGE = Pontuação Total das Sub-Metas MRO, MINFO e MLAI;
MGA = Pontuação Total da Sub-Meta ADS;
MI = Pontuação Individual da Sub-Meta RFI;
n = número de meses trabalhados;
nr elegíveis abr/2014 = números de empregados considerados para cálculo da parcela fixa do Programa.
nmp = número de meses considerados para aferição no Programa.

2.9 **Da Metodologia Para Acompanhamento e Aferição das Metas e Resultados** - A aferição dos resultados será efetuada através dos indicadores das metas definidas neste Programa.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados

As comissões responsáveis pelas metas deverão encaminhar os relatórios, demonstrando claramente o estágio em que se encontra o cumprimento das mesmas, com provas inequívocas e em quais proporções foram implementadas.

Os relatórios e informações que constituirão subsídios para a apuração dos resultados parciais e finais das metas do PMR 2014, deverão ser encaminhados periodicamente, conforme item “mensuração” de cada submeta, e oficialmente à Comissão responsável pela Gestão do PMR/2014.

2.10 Das Condições Gerais do Programa - A aferição dos resultados será efetuada através dos indicadores das metas definidas neste Programa.

- 2.10.1 O meio de pagamento será através de crédito em conta, com emissão de contra cheque separado do pagamento normal do mês;
- 2.10.2 Será recolhido o Imposto de Renda na Fonte, na forma prevista na legislação, sendo que o cálculo do IR deverá ser feito em separado de qualquer outro rendimento percebido no mês do pagamento;
- 2.10.3 Será considerado como 1(um) mês para efeito de cálculo, igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados;
- 2.10.4 Será considerado o período de aferição para pagamento do Programa, os meses de Abril a Setembro, ou seja, seis meses;
- 2.10.5 Para todas as metas serão necessárias formações de Grupos/Comissões que deverão ser formalizadas por meio de Instrução da Presidência, no prazo de 5 dias úteis após a aprovação do PMR em Diretoria. Terão a atribuição de acompanhamento da meta, realizar estudo da mesma, implementar, controlar e emitir relatórios periódicos/finais a serem encaminhados para a Comissão responsável pela gestão do PMR/2014;
- 2.10.6 Será formada uma Comissão paritária com o SINDSER, responsável pela gestão do PMR/2014, por meio de uma Instrução da Presidência, no prazo de 5 dias após a aprovação do PMR em Diretoria, com



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados

atribuição de tirar todas as dúvidas não expressas neste instrumento, recepcionar os relatórios dos Grupos/Comissões responsáveis pelas metas e fazer o fechamento geral do PMR/2014;

- 2.10.7 O montante a ser recebido por empregado será proporcional aos pontos alcançados nas metas. As metas empresariais globais, a meta de melhoria da gestão empresarial, as metas setoriais de gestão administrativa e a meta individual, definidas neste programa, representam a pontuação máxima de 100 pontos, ou seja, 100% do valor total a ser distribuído;
- 2.10.8 Os empregados que forem desligados pela Empresa, após o pagamento da parcela de antecipação, ou solicitarem o seu desligamento antes da conclusão do Programa de Metas e Resultados, devolverá o recebido a título de antecipação, a que não fizerem jus, na fração de 1/6 por mês não trabalhado, cujo acerto se dará no momento da rescisão do contrato de trabalho;
- 2.10.9 Para os empregados cedidos após o recebimento da antecipação, aplicar-se-á as regras do item 2.10.8, desta cláusula, cabendo ao empregado a devolução do recurso via guia de recolhimento, que deverá ser anexado à autorização de cessão do empregado quando do encaminhamento à Gerência de Recursos Humanos;
- 2.10.10 Todos os empregados que retornarem ao processo produtivo da empresa, nos termos previstos no item 2.6.1, durante o período e critério de avaliação do PMR, farão jus a cota parte proporcional a ser paga em Outubro/2014;
- 2.10.11 Para ex-empregados desligados após conclusão do processo de avaliação, que concluíram os requisitos deste termo e têm valores a receber relativos ao PMR, o crédito será realizado em rescisão contratual suplementar, que será processada até o mês subsequente ao fechamento do PMR.
- 2.11 Das Disposições Finais** - Na hipótese de mudança relevante de cenário, que venha justificar a revisão de metas ou alteração do regulamento, os representantes da NOVACAP e do SINDSER deverão buscar a negociação para permitir a adequação do **PMR 2014**.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Comissão do Programa de Metas e Resultados

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da NOVACAP.

Brasília, 25 de fevereiro de 2.014.